TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PE INTEGRADO Nº 4056.2025.NLCD.PE.0077.TJPE.FERM-PJ

OBJETO*:* Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de material de expediente de **cartuchos de tinta originais HP 712** (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), destinados à utilização na impressora plotter HP DesignJet T650 em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 014/2023 publicad no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição Nº 71.2023, do dia 19/04/2023, torna público par conhecimento dos interessados, que em atendimento à Solicitação id. 3301931 d GESUP/DIPAT/SIOB com a respectiva autorização da Secretaria de Administração (id.3388231) realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL d LOTE ÚNICO**", modo de **Disputa Aberto/Fechado**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO D PREÇOS – SRP**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação Internet, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º/04/2021, L Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n°.147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações vi Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decret Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-s no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ**: 26** / **05** /**2026 às 13h00**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26** / **05** /**2026 às 13h00**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **26**/ **05** /**2026 às 14h**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para contato
Pregoeiro: Márcio Antônio Torreão da Rocha e-mail: licita@tjpe.jus.br
Telefone:(81) 3182.0568/0479
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 13h às 19h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário**

de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBSERVAÇÃO: Embora o valor do lote único seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a adoção de cotaa exclusiva mostra-se desvantajosa, pois poderia restringir a participação do fornecedor considerado "loja oficial" dos produtos HP, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Fundamenta-se tal entendimento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00030049-04.2025.8.17.8017, PE-INTEGRADO N° 4056.2025.NLCD.PE.0077.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 e PC/TCE Nº 077/2025.

2.OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de material de expediente de cartuchos de tinta originais **HP 712 (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo)**, destinados à utilização na impressora plotter **HP DesignJet T650** em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.1.1. A vigência contratual será de 30(trinta) dias, contados a partir da data do envio da respectiva Ordem de Fornecimento ao fornecedor, período dentro do qual deverá ocorrer a entrega integral do objeto.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Modelo-Consolidada;

ANEXO III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Mapa de Preços/Resumo da Solicitação de Compra.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO:

LOTE ÚNICO

Item	Código E-fisco	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quant Mín	Quant Máx
01	535901-5	CARTUCHO HP 712 **AMARELO** 29ML REF.3ED69A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED69A ORIGINAL HP,AMARELO,29ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**12**	**24**
02	535896-5	CARTUCHO HP 712 **PRETO** 80ML REF. 3ED62A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED62A - ORIGINAL,PRETO,80ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**14**	**28**

03	535907-4	CARTUCHO HP 712 **MAGENTA** 29ML REF.3ED68A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER, ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. ORIGINAL 3ED68A,MAGENTA,29ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**12**	**24**
04	535909-0	CARTUCHO HP 712 **CIANO** 29ML REF.3ED67A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF.3ED67A - ORIGINAL,CIANO,29ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**12**	**24**

Item 01 – Valor estimado R$ 7.104,00

Item 02 – Valor estimado R$ 13.051,08

Item 03 – Valor estimado R$ 7.104,00

Item 04 – Valor estimado R$ 6.912,00

Valor Global Total R$34.171,08

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS a este Edital e/ou Anexo(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO Márcio Rocha.

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações:

www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3.A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4.A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar n° 123/2006).

4.1.5.A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3o, §4', da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6.A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU n° 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009(Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021:

> 4.18.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;
>
> 4.18.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o

fornecimento dos itens;

14.18.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação.

14.18.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação do objeto, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

a) indicar o provedor do sistema;

b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

c) determinar a abertura do processo licitatório;

d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

e) adjudicar o objeto da licitação;

f) homologar o resultado da licitação;

g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o

credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 /(81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.**

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do(s) Item(s)/Lote(s).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÂO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, d 1º/04/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/201 respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
c) previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
e) contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.2.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema

5.6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de DISPUTA ABERTO/FECHADO.

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 5.6.5.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.5.3. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 5.6.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
5.6.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.6.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando- se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante do

disputa.

5.6.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanece acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão d Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereç www.peintegrado.pe.gov.br

5.6.9.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso d impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 2 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei n 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizadc registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalh conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ac bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administraçã Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, n território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 1 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 5.6.10, a sessão pública SER ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente d classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pel menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lance intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidad que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada a lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, através do sistema PE Integrado, conforme prazo e instruções constantes do item 5.8.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo a Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação d aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeir decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada e primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais d órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificac provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver cor documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e mail; gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências d classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a su compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificaçã e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidade estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualqu meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiç Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até 02(duas) horas seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO , e, preferencialmente, quando o sistema peintegrado estiver inconstante ou quando solicitado pelo pregoeiro, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado pela Autoridade competente à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.4.1. A proposta deverá conter a discriminação detalhada do produto ofertado, incluindo a marca, o código de referência HP e o fabricante.

6.4.2. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.7.1. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.8. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

6.9. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência e seus anexos, observando-se o Anexo I do Termo de Referência.

6.9.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.10. Conter prazo da entrega dos produtos do objeto, na conformidade do item 6 do Termo de Referência:

6.10.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

6.10.2. **DA AMOSTRA**:

6.10.2.1. A empresa licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra dos cartuchos ofertados para que a Administração Pública possa realizar análise e avaliação da conformidade do objeto ofertado de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

6.10.2.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, de forma objetiva e verificável, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos no item 4.1.2 do Termo de Referência: Identificação física e integridade da embalagem, verificação do código e modelo (Conferência do **código original HP), a**utenticidade e originalidade (Presença do **selo de autenticidade HP,** QR Code ou código eletrônico que permita verificação da autenticidade**), c**or da tinta de acordo com o padrão HP, compatibilidade com a impressora HP DesignJet T650, impressão de **página de teste** obrigatória, teste de desempenho mínimo (uniformidade da tinta sem falhas; estabilidade das linhas finas (usadas em plantas de engenharia); constância da cor (padrão CMYK); ausência de manchas, gotejamento ou borrões; leitura correta dos níveis de tinta pelo sistema), volume nominal (a avaliação é documental e por inspeção visual), estado físico da unidade (como ausência de vazamentos ou umidade), validade mínima.

6.10.2.3. A amostra deverá ser entregue, no prazo máximo de (5) cinco dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação de envio (via e-mail institucional), na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário

de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.10.2.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação decorrente do não atendimento das especificações deste Termo de Referência, implicará a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.10.2.5. A avaliação das amostras será realizada por comissão designada, com base em critérios técnicos previamente definidos e publicados, sendo vedado qualquer juízo subjetivo ou comparativo baseado em preferências ou marcas específicas, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2.6. A(s) amostra(s) deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, número(s) do(s) item(em) e identificação do processo licitatório (Pregão Eletrônico)/Contratação Direta.

6.10.2.7. As **amostras reprovadas** ficarão retidas na Gerência de Suprimentos até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo, as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contados da data da publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

6.10.2.8. A **amostra aprovada** será retida como modelo para fins de conferência no recebimento das futuras entregas.

6.11. A licitante deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

6.12. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a Licitante com o ônus decorrente desse atraso;

6.13. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

6.13.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos, inclusive, de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

6.14. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

6.14.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

6.14.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

6.14.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o

produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

6.14.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.14.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

6.15. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 5.8 deste Edital;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 7 deste Edital;

f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do subitem 8.2.7 deste Edital;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.17. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

6.17.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.17.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

6.17.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

6.19. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.20. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 5.9.1 deste Edital, e realizarem a negociação de que trata o item 5.8 deste Edital, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

6.21. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

6.22. **Quando for o caso**, em não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

6.23. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.23.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

6.23.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

6.24. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

6.25. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

6.26. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 6.23 e 6.23.1 deste Edital.

6.27. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

6.28. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG o Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7o da Lei n° 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4o do Artigo 3o da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4o do Artigo 3o da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão**

negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dc documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidad perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos d artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei , ficam dispensados consoante subitem 11.3-b, do Termo de Referência.

7.5. Qualificação Técnica (conforme item 11 do Termo de Referência):

7.5.1.A LICITANTE provisoriamente vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com a contratação. Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

7.5.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.5.1.2. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.1.3. Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam às exigências.

7.5.1.4. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.3. Em fase de julgamento das propostas será exigida amostra, nos termos dos subitens do subitem 5.7 do Termo de Referência, devendo o interessado apresentar os produtos, de características semelhantes ao objeto da presente licitação, para avaliação acerca do atendimento da descrição exigida no Termo de Referência.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme ANEXO III do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3o do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, n° 194 - Ed. Fred Dubeux - 1o andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: “gecad@sad.pe.gov.br”

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam o participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO II do Edital, contendo ainda a Declaração de Parentesco em cumprimento à Resolução 007-2005/CNJ e alterações.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de ”MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE ÚNICO. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que

couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.2.7. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto/solução ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra a para que se comprove a aderência do objeto ofertado pelos licitantes às especificações definidas no termo de referência, conforme subitem 5.7 do Termo de Referência.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade competente, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

9.7.1. QUANDO SOLICITADO o recurso poderá ser encaminhado para o seguinte endereço: Rua Dr. Moacir Baracho n° 207, Santo Antônio, Recife/PE, CEP. 50.010-930, 4º andar, Edifício Paula Baptista, atenção ao Pregoeiro, NLCD, sala de licitações, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta feira, ou que seja informado por e-mail (licita@tjpe.jus.br) a data de envio e da numeração da respectiva postagem, no prazo do subitem 9.1 deste edital, ou enviado por e-mail devidamente autenticado e/ou assinado digitalmente.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

9.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I (Itens 8 e 9).

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor em conformidade com o disposto no art. 4o do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-

compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores).

10.2.2. Não atendimento aos subitens 10.2 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei n° 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei n° 14.133/2021.

10.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I= (0,06/365)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.10. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (16/10/2025), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto **n º 20562**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30.

11.2. O Valor global estimado pela Administração é **R$34.171,08** (Trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), conforme Mapa de Preços – Anexo V do Edital.

11.3.O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 07000200001202500018 6 (id 3402313).

12. PAGAMENTO

12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **10 dias úteis** após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação. A nota fiscal será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total dos itens constantes nas notas de empenho;

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

12.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.11. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.12. Caberá à GESUP dar o recebimento do material contratado e o "atesto" dos produtos/serviços, bem como encaminhar as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

12.13. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da ata de registro de preços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.14. A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome, código do banco, agência bancária e número da conta corrente;

12.15. O gestor da ARP, quando da realização do pagamento, verificará a regularidade fiscal da Detentora da ata de registro de preços quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediada a detentora da ata de registro de preços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

12.16. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-contratual)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.3.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

b) Fase Contratual

13.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.15. Advertência

Será aplicada advertência quando a CONTRATADA descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

13.16. Multa Moratória

Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado:

I – na entrega dos materiais;
II – na substituição de produtos recusados;
III – no saneamento de vícios ou irregularidades;
IV – no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

A multa será fixada em até **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a **20% do valor da parcela**, independentemente de notificação para constituição em mora.

13.17. Multas Compensatórias

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **1% a 5%** sobre o valor total do CONTRATO, em caso de reincidência após aplicação de advertência;

II – **10% a 20%** sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;

III – **5% a 10%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – **5% a 10%** sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;

V – **0,5% a 2%** sobre o valor do contrato, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando a conduta ensejar inexecução ou dano relevante;

VI – **1% a 5%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

13.18. Impedimento de Licitar e Contratar

Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória de **10% a 20%** sobre o valor do contrato.

13.19. Declaração de Inidoneidade

Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, além de multa compensatória de **20% a 30%** sobre o valor do contrato.

13.20. Reparação Integral

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.21. Compensação e Cobrança

O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

13.21.1. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.21.2. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.22. Processo Administrativo

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

13.23. Critérios de Dosimetria

Na fixação das penalidades serão considerados:

a) natureza e gravidade da infração;
b) danos causados;
c) vantagem auferida;
d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) reincidência;
f) existência de programa de integridade.

13.24. Reincidência

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.25. Atos Lesivos

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.26. Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.27. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.28. Registro das Sanções
As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas à ARP serão dispostas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo do Edital);

13.29. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.30. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.31. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

13.32. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.34. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.35. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.36. Demais sanções constam no item 14 do Termo de Referência.

13.37. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, através do LINK: **https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** (Anexo IV);

14.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair

o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.
14.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo IV, a vencedora obriga-se a fornecer os produtos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.
14.4. A Ata de Registro de Preços - Anexo IV, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.
14.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
14.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
14.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.5.3 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

14.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.10. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados.

14.11. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação", nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

14.12. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital", nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

14.13.As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências constam nas cláusulas décima segunda e Terceira da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

14.14. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços

(Anexo IV);

14.15. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV):

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

14.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

15. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

15.1.1. as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

15.1.3. as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

15.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

15.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

15.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

15.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

15.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da Entrega

16.2.1. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros e livres de vícios, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

16.2.2**. Do Prazo e da Possibilidade de Prorrogação**

16.2.2.1.O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da ordem de fornecimento.

16.2.3. **Da Entrega integral**

16.2.3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, **não sendo admitidas entregas parciais**, sob pena de não recebimento do objeto, devendo o contratado **fornecer a totalidade** do quantitativo constante na Nota de Empenho.

16.2.4**.** A entrega deverá ser realizada na *Unidade de Almoxarifado* do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda - Vila Popular - Olinda/PE - 53010-210. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente pela manhã, **mediante agendamento prévio** através dos telefones (81) 31822020/ 3182021/ 31822022 ou por e-mail (almoxarifado@tjpe.jus.br).

16.3. Do Recebimento

16.3.1.O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária**, **no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "*a*").

16.3.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "*b*") **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

16.3.3 O objeto O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

16.4. DA SUSTENTABILIDADE

16.4.1. Em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, propõe-se a inclusão dos seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição de cartuchos de tinta HP 712:

16.4.1.1. Preferência por insumos originais e certificados: Utilizar cartuchos de tinta originais HP 712, assegurando maior rendimento, menor índice de falhas e maior durabilidade do

equipamento, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o impacto ambiental associado à produção e ao descarte.

16.4.1.2. Redução de resíduos sólidos: Recomendação de que os cartuchos adquiridos sejam recicláveis após o uso, contribuindo para a diminuição do volume de resíduos sólidos gerados pela Administração.

16.4.1.3. Logística reversa: Estímulo a fornecedores que ofereçam programas de logística reversa, recebendo os cartuchos usados para encaminhamento à destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). de impressão;

16.4.1.4. Processos produtivos de menor impacto: Valorização de insumos de impressão fabricados em conformidade com normas ambientais, que reduzam a emissão de poluentes e adotem processos produtivos com menor consumo de energia e água.

16.4.1.5. Gestão ambiental certificada: Preferência por fornecedores que possuam certificação em gestão ambiental (ex.: ISO 14001) ou que adotem iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

16.4.2. A aquisição de cartuchos de tinta HP 712 para a impressora HP DesignJet T650, embora se trate de insumos de uso institucional recorrente, envolve impactos ambientais relevantes, especialmente considerando o consumo contínuo no âmbito da Administração Pública.Os principais impactos ambientais associados à compra desses itens são os seguintes:

16.4.2.1. Consumo de recursos naturais - Utilização de insumos minerais e petroquímicos para a produção do corpo plástico e componentes internos dos cartuchos, além de pigmentos e solventes utilizados na formulação das tintas.

16.4.2.2. Geração de resíduos sólidos - Descarte de cartuchos vazios, que muitas vezes não recebem destinação adequada, contribuindo para o aumento de resíduos plásticos e eletrônicos urbanos.

16.4.2.3. Emissão de poluentes - Emissões atmosféricas decorrentes dos processos industriais de fabricação das tintas e das estruturas plásticas e metálicas dos cartuchos, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs) presentes em solventes.

16.4.2.4. Impactos no ciclo de vida do produto - Produção, transporte e descarte com elevado consumo de energia e água, além do risco de poluição do solo e da água se os cartuchos não forem destinados corretamente a sistemas de coleta seletiva ou programas de logística reversa.

16.4.2.5. Uso de produtos químicos nocivos - Presença de pigmentos, corantes e solventes químicos na formulação das tintas, que podem gerar impactos ambientais caso haja descarte inadequado.

16.4.3. Com vistas à sustentabilidade, serão adotadas medidas mitigadoras por parte da Administração Pública (contratante) e pela empresa contratada :

16.4.3.1 Das medidas de mitigação da contratante:

16.4.3.1.1. Adoção de critérios sustentáveis na especificação dos itens:. Definir, nos documentos de licitação, a preferência por cartuchos originais HP 712 acompanhados de programa de logística reversa oferecido pelo fornecedor, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos insumos após o uso.

16.4.3.1.2. Controle no uso interno: Orientar a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA)

quanto ao uso racional da impressora plotter HP DesignJet T650, estimulando a impressão somente quando necessária e a redução do desperdício de insumos.

16.4.3.1.3. Implantação de política de descarte ambientalmente adequado: Promover a coleta seletiva e o encaminhamento dos cartuchos utilizados para reciclagem, por meio de programas de logística reversa disponibilizados pelos fornecedores ou em parceria com cooperativas de reciclagem.

16.4.4. Das medidas de mitigação da contratada:

16.4.4.1. Assegurar a logística reversa dos cartuchos fornecidos: Implementar ou disponibilizar sistema de recolhimento dos cartuchos HP 712 utilizados, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16.4.4.2. Adotar processos produtivos menos poluentes: Demonstrar a utilização de práticas de fabricação que reduzam o consumo de água e energia, bem como a emissão de poluentes no processo de produção dos cartuchos.

16.4.4.3. Comprovar práticas de gestão ambiental: Apresentar certificações como ISO 14001 ou equivalentes, bem como evidências de iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

17. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Funcionará como gestor (a) da Ata de Registro de Preços decorrente do Termo de Referência, a Gerência de Suprimentos/DIPAT, em exercício, nos termos da designação da autoridade competente.

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição/execução dos serviços, exercidos por servidores da GESUP/DIPAT, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 – A Gestão da ARP deverá ser desempenhada em consonância com o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos, bem como em conformidade com as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da referida Instrução Normativa.

17.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto da ARP ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.6 - As comunicações entre o gestor e a detentora da ata de registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.7 - O Tribunal de Justiça poderá convocar a detentora da ata de registro de preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o gestor da ARP poderá convocar uma reunião inicial com a detentora da ata de registro de preços para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata de registro de preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 – A GESUP/DIPAT será responsável pela supervisão e fiscalização da aquisição dos bens/serviços prestados, nos aspectos qualitativos e quantitativos e poderá, nesta condição, exigir as medidas corretivas que julgar necessárias.

17.10 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução do objeto registrado em ata, tanto por parte da Detentora da ata de registro de preços como por parte do TJPE, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor da ARP.

17.10.1 – Em havendo alteração de e-mail da detentora da ata de registro de preços ou do gestor da ata, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão da ata.

17.11 - Não obstante a Detentora da ata de registro de preços ser única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto desta contratação, o gestor da ARP se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique em restrição à responsabilidade da Detentora da ata de registro de preços;

17.12 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução da Ata, tanto por parte da Detentora da ata de registro de preços como por parte do TJPE, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor da ARP.

17.12.1 - Em havendo alteração de e-mail da detentora da ata de registro de preços ou do gestor da ata, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão da Ata.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA.

18.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas:

18.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

18.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

18.1.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

18.2. **Da necessidade de manutenção ou assistência técnica**

18.2.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não se justifica a exigência de assistência técnica ou serviços de manutenção como requisito da contratação.

18.2.1.1.Tais bens possuem, em sua maioria, vida útil determinada pelo uso e não demandam suporte técnico especializado para seu funcionamento ou recuperação, tratando-se de materiais de consumo simples e padronizados no mercado. Ademais, a substituição de eventual item com defeito é prática comum e prevista nas relações comerciais, estando amparada pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sem necessidade de contratos de manutenção ou suporte técnico dedicado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2° art. 59 da lei n° 14.133/2021.

19.5.Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

19.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

19.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

19.10. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

19.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o

Pregoeiro.

Recife (PE), drs.

Márcio Antônio Torreão da Rocha
Pregoeiro/Agente de Contratação - NLCD

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA**, **Pregoeiro(a)**, em 28/04/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3678367** e o código CRC **41038A8C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bens através de pregão eletrônico
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)
(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV)

Aquisição de material de expediente (cartuchos para impressoras plotter designjet HP T650)
(Processo SEI nº 00030049-04.2025.8.17.8017)

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento de **cartuchos de tinta originais HP 712** (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), para uma cobertura de 12 meses, destinados à utilização na impressora plotter HP DesignJet T650 em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação tem **natureza de bem comum**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP caracterizam-se como **contratações de natureza não continuada**, com execução pontual, realizadas sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo nem gerando vínculo de continuidade contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.4. Após a formalização da ARP, com vigência de 12 (doze) meses, as contratações serão operacionalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo formalizadas por Nota de Empenho.

1.5.Cada fornecimento ocorrerá em **entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, caracterizando aquisição com entrega integral.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente aquisição encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que lhe dá suporte, elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a motivação, a necessidade, a viabilidade e as justificativas técnicas e econômicas que embasam esta contratação.

2.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cartuchos de tinta originais HP 712 (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), destinados à utilização na impressora plotter HP DesignJet T650, instalada e em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

2.3 Esses insumos são indispensáveis ao funcionamento adequado do equipamento, garantindo a produção de plantas baixas, projetos arquitetônicos e documentos técnicos de grande formato. A aquisição visa assegurar a qualidade gráfica, a precisão das impressões e a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais que dependem desse recurso tecnológico.

2.4 A ausência ou escassez desses cartuchos compromete diretamente a regularidade das impressões técnicas essenciais ao planejamento e execução de obras e serviços de engenharia do Tribunal, podendo resultar em atrasos, retrabalho e impacto negativo na tramitação processual, na gestão administrativa e na prestação de serviços à sociedade.

2.5 A contratação, portanto, justifica-se pelo interesse público em garantir a eficiência, a padronização e a continuidade das atividades do TJPE, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento logístico previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos materiais objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se na natureza intrínseca dos itens, que são de uso padronizado e, ao mesmo tempo, essenciais para a rotina administrativa e judiciária. A demanda por esses materiais, embora contínua, está sujeita a flutuações e não pode ser precisamente quantificada em um único momento, o que torna a aquisição via SRP a solução mais eficiente e aderente à realidade do TJPE

3.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

3.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA PRORROGAÇÃO

3.4.1. O prazo de vigência da ata será de **1 (um) ano,** contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84).

3.5. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

3.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

3.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GERENCIADOR DA ATA

3.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

3.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.8. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 **Da descrição e do código e-fisco** :

4.1.1 Da Descrição :

4.1.1.1. Serão adquiridos cartuchos de tinta HP 712, nas cores preta, ciano, magenta e amarela, devendo ser fornecidos cartuchos novos, íntegros, de primeiro uso e devidamente embalados, sem avarias, vazamentos, manchas, rasgos ou defeitos de fabricação. Os cartuchos deverão ser originais HP, compatíveis com os plotters HP DesignJet T650, atendendo às referências técnicas indicadas neste Termo de Referência, de modo a garantir alto rendimento, desempenho adequado e preservação da vida útil dos equipamentos..

4.1.1.2. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as especificações técnicas relativas à cor, rendimento médio, volume de tinta, condições de armazenamento, durabilidade e compatibilidade com o modelo da impressora em uso, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.2. Do Código efisco:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO

01	535901-5	CARTUCHO HP 712 AMARELO 29ML REF.3ED69A ORIGINAL HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED69A ORIGINAL HP,AMARELO,29ML NOVO, ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	12	24	R$ 296,00
02	535896-5	CARTUCHO HP 712 PRETO 80ML REF. 3ED62A ORIGINAL HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED62A - ORIGINAL,PRETO,80ML NOVO, ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	14	28	R$ 466,11

03	535907-4	CARTUCHO HP 712 MAGENTA 29ML REF.3ED68A ORIGINAL HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER, ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. ORIGINAL 3ED68A,MAGENTA,29ML NOVO, ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	12	24	R$ 296,00
04	535909-0	CARTUCHO HP 712 CIANO 29ML REF.3ED67A ORIGINAL HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF.3ED67A - ORIGINAL,CIANO,29ML NOVO, ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	12	24	R$ 288,00

4.2. Da indicação de marcas para referência :

4.2.1. Nos termos do **artigo 41, inciso I, alínea "c"**, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **indicação de marca**, em caráter excepcional, para a aquisição dos **cartuchos originais HP 712**, considerando as características técnicas da **impressora HP DesignJet T650**, atualmente em uso pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE.

4.2.3. O uso de insumos não originais pode gerar falhas, perda de qualidade das impressões de projetos técnicos, danos ao cabeçote e prejuízo à vida útil da máquina, além de violar as recomendações do fabricante.

4.3. Da justificativa para o não parcelamento da solução:

A contratação será estruturada por **LOTE ÚNICO** composto por materiais com características similares de uso e finalidade. A opção por lote único decorre da afinidade funcional e da logística comum de armazenamento e distribuição dos itens, não havendo prejuízo à economicidade nem à viabilidade técnica. Além disso, a previsão da contratação em lote único possui também os seguintes motivos: **economia de escala,aproveitamento da competitividade e racionalização da gestão contratual e logística**.

4.4. **Da aplicação, ou não, do benefício prevista na LC Nº 123/2006 (Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):**

4.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve destinar à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte os itens/lotes de contratação cujo valor estimado **não** ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4.2. **Embora o valor do lote único seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a adoção de cota exclusiva mostra-se desvantajosa, pois poderia restringir a participação do fornecedor considerado "loja oficial" dos produtos HP, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Fundamenta-se tal entendimento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.5. Da necessidade de manutenção ou assistência técnica

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não se justifica a exigência de assistência técnica ou serviços de manutenção como requisito da contratação.
Tais bens possuem, em sua maioria, vida útil determinada pelo uso e não demandam suporte técnico especializado para seu funcionamento ou recuperação, tratando-se de materiais de consumo simples e padronizados no mercado. Ademais, a substituição de eventual item com defeito é prática comum e prevista nas relações comerciais, estando amparada pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sem necessidade de contratos de manutenção ou suporte técnico dedicado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos requisitos mínimos:

5.1.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequação, a qualidade e a eficiência no atendimento às necessidades das unidades administrativas do Tribunal de Justiça de Pernambuco :

a) Qualidade e conformidade dos produtos: Os cartuchos de tinta HP 712, nas cores preta, ciano, magenta e amarela, deverão ser fornecidos novos, íntegros, de primeiro uso e devidamente embalados, sem avarias, vazamentos, manchas, rasgos ou defeitos de fabricação. Os cartuchos deverão ser originais HP, compatíveis com os plotters HP DesignJet T650, atendendo às referências técnicas indicadas neste Termo de Referência, de modo a garantir alto rendimento, desempenho adequado e preservação da vida útil dos equipamentos..

b) Compatibilidade com o uso institucional: Os cartuchos deverão assegurar qualidade de impressão uniforme, precisa e sem falhas, adequada à produção de plantas, projetos técnicos e demais documentos expedidos pelas unidades administrativas e judiciais do TJPE.
c) Padrões de padronização interna: Todos os produtos deverão atender às especificações dimensionais e técnicas do fabricante HP, assegurando padronização no uso dos insumos em todo o parque de plotters da Administração.

d) Garantia de reposição: O fornecedor deverá assegurar a substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, de cartuchos com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações solicitadas, sem custos adicionais para a Administração.

e) Responsabilidade socioambiental: Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens sustentáveis e materiais recicláveis ou reciclados, em consonância com a política de sustentabilidade do TJPE.

5.2 Da Sustentabilidade:

5.2.1 Em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, propõe-se a inclusão dos seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição de cartuchos de tinta HP 712:

1) Preferência por insumos originais e certificados: Utilizar cartuchos de tinta originais HP 712, assegurando maior rendimento, menor índice de falhas e maior durabilidade do equipamento, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o impacto ambiental associado à produção e ao descarte.

2) Redução de resíduos sólidos: Recomendação de que os cartuchos adquiridos sejam recicláveis após o uso, contribuindo para a diminuição do volume de resíduos sólidos gerados pela Administração.

3) Logística reversa: Estímulo a fornecedores que ofereçam programas de logística reversa, recebendo os cartuchos usados para encaminhamento à destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). de impressão;

4) Processos produtivos de menor impacto: Valorização de insumos de impressão fabricados em conformidade com normas ambientais, que reduzam a emissão de poluentes e adotem processos produtivos com menor consumo de energia e água.

5) Gestão ambiental certificada: Preferência por fornecedores que possuam certificação em gestão ambiental (ex.: ISO 14001) ou que adotem iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

5.2.2 A aquisição de cartuchos de tinta HP 712 para a impressora HP DesignJet T650, embora se trate de insumos de uso institucional recorrente, envolve impactos ambientais relevantes, especialmente considerando o consumo contínuo no âmbito da Administração

Pública.Os principais impactos ambientais associados à compra desses itens são os seguintes:

1) Consumo de recursos naturais - Utilização de insumos minerais e petroquímicos para a produção do corpo plástico e componentes internos dos cartuchos, além de pigmentos e solventes utilizados na formulação das tintas.

2) Geração de resíduos sólidos - Descarte de cartuchos vazios, que muitas vezes não recebem destinação adequada, contribuindo para o aumento de resíduos plásticos e eletrônicos urbanos.

3) Emissão de poluentes - Emissões atmosféricas decorrentes dos processos industriais de fabricação das tintas e das estruturas plásticas e metálicas dos cartuchos, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs) presentes em solventes.

4) Impactos no ciclo de vida do produto - Produção, transporte e descarte com elevado consumo de energia e água, além do risco de poluição do solo e da água se os cartuchos não forem destinados corretamente a sistemas de coleta seletiva ou programas de logística reversa.
5) Uso de produtos químicos nocivos - Presença de pigmentos, corantes e solventes químicos na formulação das tintas, que podem gerar impactos ambientais caso haja descarte inadequado.

5.2.3 Com vistas à sustentabilidade, serão adotadas medidas mitigadoras por parte da Administração Pública (contratante) e pela empresa contratada :

5.2.3.1 Das medidas de mitigação da contratante :
a) Adoção de critérios sustentáveis na especificação dos itens:. Definir, nos documentos de licitação, a preferência por cartuchos originais HP 712 acompanhados de programa de logística reversa oferecido pelo fornecedor, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos insumos após o uso.

b) Controle no uso interno: Orientar a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) quanto ao uso racional da impressora plotter HP DesignJet T650, estimulando a impressão somente quando necessária e a redução do desperdício de insumos.

c) Implantação de política de descarte ambientalmente adequado: Promover a coleta seletiva e o encaminhamento dos cartuchos utilizados para reciclagem, por meio de programas de logística reversa disponibilizados pelos fornecedores ou em parceria com cooperativas de reciclagem.

5.2.3.2 Das medidas de mitigação da contratada :
a) Assegurar a logística reversa dos cartuchos fornecidos: Implementar ou disponibilizar sistema de recolhimento dos cartuchos HP 712 utilizados, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Adotar processos produtivos menos poluentes: Demonstrar a utilização de práticas de fabricação que reduzam o consumo de água e energia, bem como a emissão de poluentes no processo de produção dos cartuchos.

c) Comprovar práticas de gestão ambiental: Apresentar certificações como ISO 14001 ou equivalentes, bem como evidências de iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

5.3 Do Consórcio:

5.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

5.3.2. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens;

5.3.4. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação.

5.3.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4 Da Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas:

a) Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

c) A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

5.5 Da Subcontratação :

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.6 Da Proposta :

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas DEVEM atender a todos os requisitos abaixo:

5.6.1.1. A proposta deverá conter a discriminação detalhada do produto ofertado, incluindo a marca, o código de referência HP e o fabricante.

5.6.1.2. A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública;

5.6.1.3. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

5.7 Da Amostra:

5.7.1**.** Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá **apresentar amostras** dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.7.2**.** A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, **de forma objetiva e verificável**, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos no item 4.1.2: Identificação física e integridade da embalagem, verificação do código e modelo (Conferência do **código original HP), a**utenticidade e originalidade (Presença do **selo de autenticidade HP,** QR Code ou código eletrônico que permita verificação da autenticidade**), c**or da tinta de acordo com o padrão HP, compatibilidade com a impressora HP DesignJet T650, impressão de **página de teste** obrigatória, teste de desempenho mínimo (uniformidade da tinta sem falhas; estabilidade das linhas finas (usadas em plantas de engenharia); constância da cor (padrão CMYK); ausência de manchas, gotejamento ou borrões; leitura correta dos níveis de tinta pelo sistema), volume nominal (a avaliação é documental e por inspeção visual), estado físico da unidade (como usência de vazamentos ou umidade), validade mínima.

5.7.3**.** A amostra deverá ser entregue, no prazo máximo de (**5) cinco dias uteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação de envio (via e-mail institucional), na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.7.4**.** A **não apresentação** das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação decorrente do não atendimento das especificações deste Termo de Referência, implicará a **desclassificação** do licitante provisoriamente vencedor, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.7.5**.** A avaliação das amostras será realizada por comissão designada, com base em critérios técnicos previamente definidos e publicados, sendo vedado qualquer juízo subjetivo ou comparativo baseado em preferências ou marcas específicas, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. A(s) amostra(s) deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, número(s) do(s) item(em) e identificação do processo licitatório (Pregão Eletrônico)/Contratação Direta.

5.7.7. As **amostras reprovadas** ficarão retidas na Gerência de Suprimentos até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo, as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contados da data da publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

5.7.8. A **amostra aprovada** será retida como modelo para fins de conferência no recebimento das futuras entregas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da Entrega

6.2.1. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros e livres de vícios, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.2.2**. Do Prazo**

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de envio da respectiva **ordem de fornecimento**.

6.2.3. **Da Entrega integral**

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, **não sendo admitidas entregas parciais**, sob pena de não recebimento do objeto, devendo o contratado **fornecer a totalidade** do quantitativo constante na Nota de Empenho.

6.2.4**.** A entrega deverá ser realizada na *Unidade de Almoxarifado* do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda - Vila Popular - Olinda/PE - 53010-210. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente pela manhã, **mediante agendamento prévio** através dos telefones (81) 31822020/ 3182021/ 31822022 ou por e-mail (*almoxarifado@tjpe.jus.br*).

6.3. Do Recebimento

6.3.1.O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária**, **no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "*a*").

6.3.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "*b*") **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

7. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

7.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

7.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE sobre os produtos ofertados;

8.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

8.5. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5.1. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

8.5.2. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no

local indicado.

8.5.3. Comunicar de imediato ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante.

8.6. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, respeitando a logística adequada e garantindo a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da Administração.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

8.9. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):
a) pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato, quando decorrente de sua culpa ou dolo;
b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.10. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa terceirizada (transportadora), comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO;

8.12. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.13.. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no item 10

9.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição.

9.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

9.5. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.6. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e encaminhar para pagamento da fatura.

9.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA;

9.7.1. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos materiais.

10.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **10 dias úteis** após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação. A nota fiscal será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total dos itens constantes nas notas de empenho;

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

11.2. O modo de disputa será definido no Edital de licitação;

11.3. As **Condições de Habilitação**, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, ficam assim estabelecidas:

a) as condições de **habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** serão verificadas conforme **critérios definidos no Edital**, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração;

b) quanto à **qualificação econômico-financeira**, considerando que a contratação é para bens de **entrega imediata e integral**, será **dispensada a apresentação do balanço patrimonial e de demais demonstrativos contábeis** de todas as empresas licitantes, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

11.3.1. O Edital e os demais documentos do processo licitatório deverão refletir essa distribuição de competências, garantindo a correta aplicação dos arts. 62, 65 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e a observância do princípio da segregação de funções.

11.4. **Da Capacidade Técnica do Fornecedor**

11.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza, características e prazos com aqueles objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens de natureza comum, de baixa complexidade técnica, com padrões de qualidade e desempenho amplamente definidos por especificações usuais de mercado, não se identifica parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo que justifique a fixação de exigência quantitativa mínima vinculada a percentual do objeto.

11.4.3. Nessa conformidade, será exigida, de forma proporcional e adequada à natureza do objeto, a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares.

11.4.4. O atestado deverá demonstrar a execução satisfatória do fornecimento, sendo vedada a exigência de quantitativo mínimo, prazos específicos ou locais determinados, admitindo-se a compatibilidade técnica exclusivamente pela similaridade do objeto contratado.

11.4.5. Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos meramente comerciais, tais como notas fiscais, pedidos de compra, ordens de fornecimento ou instrumentos congêneres, que não evidenciem, de forma idônea e inequívoca, a aptidão técnica da licitante para executar o objeto.

11.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que comprovado o vínculo societário

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo **valor global** foi fixado em **R$ 34.171,08 (trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e oito centavos)** e constará no Edital desta licitação.

12.3. No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

12.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco;

13.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento

13.4. Conforme item 12.2., o valor global estimado da contratação é de **R$ 34.171,08 (trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e oito centavos)**, sendo que **R$ 32.462,53** (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a **95%** do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R$ 1.708,55** (um mil setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a **5%**, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Advertência

Será aplicada advertência quando a CONTRATADA descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

14.3. Multa Moratória

Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado:

I – na entrega dos materiais;
II – na substituição de produtos recusados;
III – no saneamento de vícios ou irregularidades;
IV – no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

A multa será fixada em até **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a **20% do valor da parcela**, independentemente de notificação para constituição em mora.

14.4. Multas Compensatórias

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **1% a 5%** sobre o valor total do CONTRATO, em caso de reincidência após aplicação de advertência;

II – **10% a 20%** sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;

III – **5% a 10%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – **5% a 10%** sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;

V – **0,5% a 2%** sobre o valor do contrato, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida

contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando a conduta ensejar inexecução ou dano relevante;

VI – **1% a 5%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

14.5. Impedimento de Licitar e Contratar

Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória de **10% a 20%** sobre o valor do contrato.

14.6. Declaração de Inidoneidade

Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, além de multa compensatória de **20% a 30%** sobre o valor do contrato.

14.7. Reparação Integral

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.8. Compensação e Cobrança

O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

14.8.1. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

14.8.2. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

14.9. Processo Administrativo

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

14.10. Critérios de Dosimetria

Na fixação das penalidades serão considerados:

a) natureza e gravidade da infração;
b) danos causados;
c) vantagem auferida;
d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) reincidência;
f) existência de programa de integridade.

14.11. Reincidência

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.12. Atos Lesivos

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

14.13. Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14.15. Registro das Sanções

As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas à ARP serão dispostas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo do Edital);

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 RISCO FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

a) Probabilidade - Baixa
b) Impacto - Médio
c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
d) Ação Preventiva - Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega.
Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
e) Ação De Contingência -Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

15.2 RISCO - **NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO**

a) Probabilidade - Baixa
b) Impacto - Médio
c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
d) Ação Preventiva - Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.
e) Ação De Contingência - Notificar a CONTRATADA

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 03/03/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA**, **DIRETOR(A)/PJC-II**, em 03/03/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3577144** e o código CRC **145331B2**.

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00030049-04.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - NLCD
OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de material de expediente de **cartuchos de tinta originais HP 712** (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), destinados à utilização na impressora plotter HP DesignJet T650 em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços.

DECLARAÇÕES

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada .....por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº .....sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2026.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00030049-04.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de material de expediente de **cartuchos de tinta originais HP 712** (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), destinados à utilização na impressora plotter HP DesignJet T650 em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2026.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2026 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS HP 712 (NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T650 EM OPERAÇÃO NA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (COMPRAS: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI N°.00030049-04.2025.8.17.8017 - (PE-INTEGRADO-Nº.4056.2025.NLCD.PE.0077.TJPE.FERM-PJ, PC-REMESSA/TCE - Nº 077/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado pelo por seu Secretário de Administração, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av.(.....)(CEP), doravante denominada apenas **FORNECEDOR**, representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil)(profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de material de expediente de cartuchos de tinta originais HP12 (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), destinados à utilização na impressora plotter HP Designjet T650 em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços, conforme *as* especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da detentora da Ata.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA(S) DO(S) LOTE(S), discriminado(s) na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.1.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais , seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Item	Código E-fisco	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quant Mín	Quant Máx	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	535901-5	CARTUCHO HP 712 **AMARELO** 29ML REF.3ED69A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED69A ORIGINAL HP,AMARELO,29ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**12**	**24**		
02	535896-5	CARTUCHO HP 712 **PRETO** 80ML REF. 3ED62A	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED62A - ORIGINAL,PRETO,80ML	Unidade	**14**	**28**		

		original HP	NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
03	535907-4	CARTUCHO HP 712 **MAGENTA** 29ML REF.3ED68A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER, ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. ORIGINAL 3ED68A,MAGENTA,29ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**12**	**24**		
04	535909-0	CARTUCHO HP 712 **CIANO** 29ML REF.3ED67A original HP	CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF.3ED67A - ORIGINAL,CIANO,29ML NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	**12**	**24**		

Valor Global R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 06/TJPE, de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.2.1. O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o caput.

4.2.2.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

4.2.3.Na hipótese da ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante, a distribuição das quantidades não se sujeitará às regras de remanejamento previstas nos subitens 4.2.1. e 4.2.2.

4.3. A ata de registro de preços poderá estimar quantidades a serem adquiridas por não participantes, quando o edital autorizar a adesão, observados os seguintes limites:

I - a adesão de cada órgão ou entidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder em sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

4.4. Exaurido o saldo destinado aos participantes, poderá ser solicitada ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos do artigo anterior, desde que haja concordância do detentor.

4.4.1. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no caput somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, considerados os quantitativos de lotes/itens espelhados, salvo quando, justificadamente, haja necessidade de manter-se a uniformidade contratual.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea "b", o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.7. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.5, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) O TJPE comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

c) Na hipótese do alínea "b", o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.5, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea "a", resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

c) Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea "c", o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese da alínea "f", o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea "e".

4.9. Na hipótese do inciso III do subitem 4.5, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

4.10. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.11. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE n. 54.700/2023.

4.12. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

b) Na hipótese do alínea "a", os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

-Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

-Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada do documento substitutivo do contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para retirada do documento substitutivo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 077/2025-NLCD:

a. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

b. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

c. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

e. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário

9.1.6 . Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

9.1.7.Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

9.1.8. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

9.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

10.1. O TJPE obriga-se a:

a. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

b. Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata.

c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato.

d. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.

e. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

f. Acompanhar a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. prévia consulta e anuência do TJPE;

II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;

III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;

IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;

V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas

as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3. após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3.Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4.Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5.Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.33 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas.

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, caso essa funcionalidade esteja disponível no Sistema PE-Integrado, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico n° 077/2025-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), drs.

.....

Diretor Geral

Marcel da Silva Lima

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES): _____

TESTEMUNHAS:

1._____ (nome/CPF/MF)

2._____(nome/CPF/MF)

RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 21/10/2025 14:15:22

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012025000186 Data emissão: 16/10/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PR
Solicitante	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	E-mail	suzy.rego@tjpe.jus.br	Telefone	8185029646
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO - CARTUCHOS HP 712

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5359015	(5359015) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED69A ORIGINAL HP,AMARELO,29ML	33903017	24,00	UN	R$ 296,0000			R$ 7.104,0000
2	5358965	(5358965) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED62A - ORIGINAL,PRETO,80ML	33903017	28,00	UN	R$ 466,1100			R$ 13.051,0800
3	5359074	(5359074) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. ORIGINAL 3ED68A,MAGENTA,29ML	33903017	24,00	UN	R$ 296,0000			R$ 7.104,0000
4	5359090	(5359090) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF.3ED67A - ORIGINAL,CIANO,29ML	33903017	24,00	UN	R$ 288,0000			R$ 6.912,0000
							Valor estimado do lote:		R$ 34.171,0800
							Valor global:		R$ 34.171,0800

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00030049-04.2025.8.17.8017; PE-Integrado nº 070002000012025000186 À DIRETORIA GERAL, Visando à aquisição eventual de material de expediente de cartuchos de tinta originais HP 712 (nas cores preto, ciano, magenta e amarelo), destinados à utilização na impressora plotter HP DesignJet T650, instalada e em operação na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), através do Sistema de Registro de Preços, informamos que foi registrado no Projeto nº 20562, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, o valor de R$ 34.171,08, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	17/10/2025 12:43:51	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Consoante AUTORIZAÇÃO (3388231) no SEI 00030049-04.2025.8.17.8017.	17/10/2025 13:03:45	Aprovado

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 16/10/2025 16:09:00

Por MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR

SC 070002000012025000186 Data emissão: 16/10/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PR
Solicitante	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	E-mail	suzy.rego@tjpe.jus.br	Telefone	8185029646
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Verificando processo	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO - CARTUCHOS HP 712

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5359015	(5359015) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED69A ORIGINAL HP,AMARELO,29ML	33903017	24,00	UN	R$ 296,0000			R$ 7.104,0000
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		23/09/2025	24,00	R$ 281,0000
2		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	23/09/2025	24,00	R$ 298,0000
3		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO	23/09/2025	24,00	R$ 309,0000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5358965	(5358965) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. 3ED62A - ORIGINAL,PRETO,80ML	33903017	28,00	UN	R$ 466,1100			R$ 13.051,0800
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor

1		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	BML COMERCIAL LTDA - ME	23/09/2025	28,00	R$ 429,3300
2		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	23/09/2025	28,00	R$ 471,0000
3		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	23/09/2025	28,00	R$ 498,0000

ITEM 3

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5359074	(5359074) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF. ORIGINAL 3ED68A,MAGENTA,29ML	33903017	24,00	UN	R$ 296,0000			R$ 7.104,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		23/09/2025	24,00	R$ 281,0000
2		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	23/09/2025	24,00	R$ 298,0000
3		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO	23/09/2025	24,00	R$ 309,0000

ITEM 4

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5359090	(5359090) - CARTUCHO DE IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA PLOTTER,ORIGINAL HP DESIGNJET 712,REF.3ED67A - ORIGINAL,CIANO,29ML	33903017	24,00	UN	R$ 288,0000			R$ 6.912,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		23/09/2025	24,00	R$ 257,0000
2		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	N4 TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	23/09/2025	24,00	R$ 298,0000
3		0487-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO	23/09/2025	24,00	R$ 309,0000

Valor estimado do lote:	R$ 34.171,0800
Valor global:	R$ 34.171,0800

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

LEGENDA:

	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços